PROJETO DE LEI Nº 336 /2004

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM O BANCO ITAU, PARA ABERTURA DE AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou, e Ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar contrato com o Banco Itaú S/A, proprietário do Banco BEMGE S/A, que foi extinto e substituído pelo Itaú, durante 03 (três) anos no valor de R$-175.608,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais), sendo que o valor mensal a ser repassado será de R$-4.878,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais) conforme contrato firmado entre ambas as partes.

Art. 2º - Ficam inalteradas todas as cláusulas previstas na Lei 329 de 15 de Dezembro de 2.003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 15 de Junho de 2.004

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal